



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.137 de 28 de março de 2022.

Dispõe sobre criação de ação de no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de ação de no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, bem como autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Art. 2º A finalidade institucional é o melhor Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação, com vistas a melhor gestão orçamentária e administrativa, bem como o aprimoramento de captação de recursos na área de educação.

Parágrafo único. A justificativa da autorização legislativa visa dotar as peças orçamentárias do Município para os próximos exercícios financeiros, de dotação especificadamente relacionada ao custeio, modernização e melhor evidenciação da área de convênios e ações bilaterais vinculados à área de educação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, fica criada a seguinte ação no Programa “0002-Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino” do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, consignado na Lei Municipal nº 5.071, de 30 de novembro de 2021, bem como nas Metas previstas na Lei Municipal nº 5022, de 30 de junho de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2022, e alterações posteriores:

Ação 2.nnn – Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de Educação

Objetivo Geral: custeio, modernização e melhor aparelhamento da administração de convênios e ações bilaterais na área da educação.

Produto: convênios e ações bilaterais firmados na área de educação

Índice de Medida: número de ajustes realizado

Meta: incremento na capacidade de captação de recursos

Recursos: 1122 e outros.

Art. 4º Para os fins desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Anual de 2022 no valor de R\$ 1.870.625,09 (um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), com fundamento no que dispõe o artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, sob a formatação das seguintes dotações:

Despesa	Institucional	Funcional-Programática	Elemento Econômico	Descrição	Fonte	Valor
nnn	01.14.01	12.361.002.2.nnn	4.4.90.51	Obras e Instalações	11.22	572.825,09



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

nnn	01.14.01	12.361.002.2.nnn	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11.22	1.297.800,00
					Total	1.870.625,09

Parágrafo único. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente aos créditos adicionais especiais, mencionados no **caput** do artigo 4º, a utilização de excesso de arrecadação da seguinte fonte financeira, na forma e condição autorizada pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964, conforme convênios autorizados com configuração de excesso abaixo elencada:

Fonte 1122 - Valores de Repasses Previstos

SIGCON-Saída	DR	Título	Número indicação	Valor	Elemento 4.4.90.51	Elemento 4.4.90.52	Total
002382/2021	03/12/2021	Ampliação Quadra Poliesportiva	82705	572.825,09	572.825,09	0,00	572.825,09
008693/2021	25/11/2021	Aquisição de ônibus 30 lugares	82455	359.300,00	0,00	359.300,00	932.125,09
008693/2021	25/11/2021	Aquisição de ônibus 30 lugares	81468	359.300,00	0,00	718.600,00	1.291.425,09
008693/2021	25/11/2021	Aquisição de ônibus 45 lugares	82302	479.200,00	0,00	1.197.800,00	1.770.625,09
008887/2021	29/11/2021	Aquisição de mobiliários	83878	100.000,00	0,00	1.297.800,00	1.870.625,09

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 28 de março de 2022.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 28/3/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

